



CONTRATO Nº 046/2017  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2016



VIA DO ...

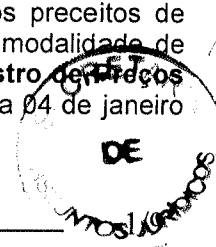
**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E POLÍTICAS SOCIAIS, ESPORTE E JUVENTUDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E, DO OUTRO LADO A EMPRESA ASSUNÇÃO – TECNOLOGIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DO PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Agamenon Magalhães, s/nº, Centro, Paulista/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.408.839/0001-17, por meio do Fundo Municipal de Saúde, instituído sob o CNPJ nº 09.251.115/0001-23, com sede à Rua Cleto Campelo, nº 59, Centro, Paulista/PE, neste ato representado, nos termos do Decreto Municipal nº 20/2017, representada pela Secretária de Saúde nomeada através da Portaria nº 004/2017, Sra. **Fabiana Damo Bernart Duarte**, brasileira, casada, odontóloga, inscrita no CRO-PE sob o nº PE-CD-9160, portadora Cédula de Identidade nº 7.032.504 SDS/PE inscrito no CPF/MF sob o nº 059.682.224-33, residente e domiciliado na cidade de Recife/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA: ASSUNÇÃO – TECNOLOGIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.473.960/0001-20, com sede à Rua Doutor Machado, nº 509, Sala 0102, Campo Grande – Recife/PE, neste ato representada pelo sócio administrador, Sr. **Breno Marques Assunção**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 6.114.333 SSP/PE e inscrito no CPF/MF nº 009.601.134-36, residente e domiciliado à Rua Angustura, nº 104, Apt. 202, Afritos – Recife/PE, bem como pelo sócio **Joilson Carvalho de Assunção**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 645.189 SSP/PE e inscrito no CPF/MF nº 031.141.124-04, residente e domiciliado na Rua Martinanda, nº 03, Casa Caiada, Olinda/PE, doravante denominado **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o **Processo Licitatório nº 010/2016, pregão presencial para Registro de Preços nº 004/2016**, da proposta de preços da **CONTRATADA** e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas na **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 Consubstanciado nos termos da **Lei nº 10.520**, de 17 de julho de 2002, **Lei Complementar 147**, de 17 de agosto de 2014, **Decreto Federal 3.555**, de 08 de agosto de 2000, **Decreto Municipal nº 040/2013**, **Decreto Federal nº 7.892/2013** e, subsidiariamente a **Lei 8.666**, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posterior, bem como pelas normas e condições estabelecidas; e face à classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços, e da ata publicada no DIÁRIO OFICIAL DA AMUPE, celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas que em sucessivo e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público. Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de **Pregão Presencial** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, mediante Sistema de Registro de Preços elaborado pelo pregoeiro e equipe, instituída por meio da **Portaria nº 006/2016**, do dia 04 de janeiro de 2016.



**CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1 Integram o presente contrato os seguintes documentos:

- a) Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016**, cujo objeto consiste na **contratação de empresa para aquisição de eletrodomésticos e equipamentos eletroeletrônicos para atender as necessidades das Secretarias de Saúde da Prefeitura Municipal do Paulista**, com todos os seus Anexos;
- b) **Ata de Registro de Preços nº 046/2016**;
- c) A solicitação da Secretaria de Saúde para lavratura deste instrumento contratual, exarada no **Ofício nº 656/2017 GAB – SAF**, juntamente com seus respectivos anexos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

3.1 Constitui objeto deste contrato a **aquisição de eletrodomésticos e equipamentos eletroeletrônicos para atender as necessidades das Secretarias de Saúde da Prefeitura Municipal do Paulista**, de acordo com as especificações e nas respectivas quantidades em conformidade com o Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 As despesas serão decorrentes da seguinte Dotação Orçamentária:

**Fundo Municipal de Saúde/Secretaria de Saúde do Município do Paulista**  
**Nota de Empenho nº 2017-000000533**

**Atividade:** 3501 – Melhoria e Expansão da Rede Básica de Saúde

**Elemento:** 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

**Fonte:** 20300 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde

**Valor do Empenho Global:** R\$40.843,05 (Quarenta mil oitocentos e quarenta e três reais e cinco centavos).

**Parágrafo Único** – Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o **CONTRATANTE** obriga-se a emitir o empenho suplementar no Exercício de 2018.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR**

5.1 O valor total do presente contrato é de **R\$ 102.863,63 (cento e dois mil oitocentos e sessenta e três reais e sessenta e três centavos)**, conforme proposta da **CONTRATADA**.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2016							
LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	MARCA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	TV LED 40" - DIGITAL, POSSUI 02 ENTRADAS HDMI E 01 USB E POTÊNCIA DE 10 WATTS. CONTA COM A TECNOLOGIA CONNECT SHARE MOVIE, ONDE BASTA CONECTAR O USB NA TV PARA TER ACESSO INSTANTÂNEO AO SEU CONTEÚDO. DOLBY DIGITAL PLUS. ALIMENTAÇÃO BIVOLT. COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND.	MODELO: AOC LE40H4158i	9	1.988,66	17.897,94
02	01	REFRIGERADOR - SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO: FROST FREE. CAPACIDADE: 263 LITROS. 02 PORTAS. PRATELEIRAS EM VIDRO TEMPERADO NO REFRIGERADOR E PLÁSTICA NO FREEZER. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: CLASSE A / SELO PROCEL. COR BRANCA. COM GARANTIA MÍNIMA DE 12	UND.	MODELO: ESMALTEC RCD 38	1	1.668,33	1.668,33



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

		MESES.					
	02	FRIGOBAR - CAPACIDADE DE 116 LITROS. PRATELEIRA E PORTA-LATAS MODULARES. BANDEJA DE GELO APROVEITÁVEL, GRADE RETRÁTIL, GAVETA TRANSPARENTE DE PLÁSTICO COM TAMPA APROVEITÁVEL, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A. COM GARANTIA DE 12 MESES.	UND.	MODELO: ESMALTEC RCD 34	37	1.017,86	37.660,82
	01	FOGÃO - FOGÃO DE PISO, GÁS GLP, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, PÉS REGULÁVEIS, LUZ NO INTERIOR DO FORNO, 02 PRATELEIRAS NO FORNO, 4 BOCAS, BOTÕES REMOVÍVEIS, FORNO DE 180 À 290 GRAUS, CONSUMO: A. COR BRANCA. COM GARANTIA DE 12 MESES.	UND.	MODELO: ATLAS MÔNACO GLASS	8	525,00	4.200,00
03	02	FORNO MICROONDAS - COM PAINEL DE FUNCOES ELETRONICO E DIGITAL, FABRICADO EM ACO SAE 1020, ESMALTADO NA COR BRANCA, COM PORTA DOTADA DE VISOR EM VIDRO TEMPERADO, MODELO DOMESTICO, COM FUNCAO DE AQUECER E DESCONGELAR, COM TECLAS PREESTABELECIDAS PARA ALGUNS ALIMENTOS, DIMENSAO MINIMA DO PRATO GIRATORIO 245 MM, CAPACIDADE PARA 22 LITROS, COM PRATO EM VIDRO, SUPORTE GIRATORIO, MANUAL, COM CABO ELETRICO EMBORRACHADO COM O PLUG NO NOVO PADRAO, EM ACO SAE 1020 COM PINTURA EPOXI EXTERNA, E CHAPA METALICA COM PROTECAO ANTI OXIDANTE NA PARTE TRASEIRA E INTERNA, CONTROLE ATRAVES DE PAINEL ELETRONICO DE FUNCOES, FUSIVEL DE SEGURANCA, PRODUTO COM NO MAXIMO 12 MESES DE LANÇAMENTO NO MERCADO COM GARANTIA MINIMA DE UM ANO, TENSAO 220V, CONSUMO DE ACORDO COM A NORMATIZACAO DO INMETRO COM A CLASSIFICACAO DE EFICIENCIA ENERGETICA A, EM EMBALAGEM PROPRIA EM CAIXA DE PAPELAO COM TODOS OS COMPONENTES PROTEGIDOS POR ISOPOR, PLASTICO, EMBALAGEM COM A DESCRICAO COMPLETA DO PRODUTO NA PARTE EXTERNA. COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND.	MODELO: SEMP TOSHIBA FO301PR	4	435,00	1.740,00
	04	CAFETEIRA ELÉTRICA - TIMER PROGRAMÁVEL: PERMITE A PROGRAMAÇÃO AUTOMÁTICA DO INÍCIO DO PREPARO DO CAFÉ COM ATÉ 24 HORAS DE ANTECEDÊNCIA. INDICADOR DO NÍVEL DE ÁGUA: INDICA A QUANTIDADE NECESSÁRIA DE ÁGUA PARA O NÚMERO DESEJADO DE XÍCARAS DE CAFÉ. DISPOSITIVO CORTA-	UND.	MODELO: MONDIAL C- 18	7	269,72	1.888,04

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
3/9



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

		PINGOS: PERMITE QUE O CAFÉ SEJA SERVIDO ENQUANTO AINDA ESTÁ SENDO COADO. PORTA FILTRO SUSPENSO E GIRATÓRIO: FÁCIL MANUSEIO PARA A ADIÇÃO DE PÓ E PARA LIMPEZA. PLACA DE AQUECIMENTO COM TERMOSTATO: CONSERVA A TEMPERATURA DO CAFÉ SEM ALTERAR O SABOR (77°C A 88°C). COLHER DOSADORA: AUXILIA NA MEDIÇÃO DA QUANTIDADE DE PÓ PARA O NÚMERO DE XÍCARAS DE CAFÉ DESEJADO. CAPACIDADE DE 1,2 LITROS, COM GARANTIA DE 12 MESES.					
04	02	<b>BEBEDOURO DE COLUNA</b> - TERMOSTATO FRONTAL. BANDEJA DE ÁGUA REMOVÍVEL. FORNECE ÁGUA GELADA E NATURAL. CAPACIDADE DE LITROS POR HORA: 3,5 L/H. ACEITA GALÕES DE 10 OU 20 LITROS. CORRENTE: 1,60/0,9 A. ALÇAS LATERAIS. 02 TORNEIRAS EMBUTIDAS. COM GARANTIA DE 12 MESES.	UND.	MODELO: ESMALTEC EGM 35B	10	518,00	5.180,00
06	01	<b>SUPORTE TV PLASMA</b> - PARA TODAS AS TVS LCD / PLASMA / LED DE 14" A 71". POSSUI SISTEMA DE FIXAÇÃO UNIVERSAL ADAPTANDO-SE A TODOS OS TELEVISORES, INDEPENDENTE DA MARCA OU MODELO, DESDE QUE TENHA FIXAÇÃO NA PARTE POSTERIOR. INSTALADO, O TELEVISOR FICA 40MM DISTANTE DA PAREDE. PERMITE AJUSTE FINO DO TELEVISOR NA HORIZONTAL DE ATÉ 60MM APÓS INSTALADO. ACOMPANHA GABARITO PARA FÁCIL INSTALAÇÃO. SUPORTA ATÉ: 100,0 KGS. COM GARANTIA DE 12 MESES.	UND.	MODELO: BRASFORMA SBRP - 136	9	79,00	711,00
	02	<b>APARELHO TELEFÔNICO COM FIO</b> - IDENTIFICAÇÃO DE CHAMADAS; CONSULTA AS CHAMADAS PERDIDAS; VIVA-VOZ; TECLA DE DISCAGEM DIRETA COM FOTO; AJUSTE DE ÁUDIO; CODIGO PABX; LED INDICATIVO DE NOVA CHAMADA; COM GARANTIA DE 12 MESES	UND.	MODELO: INTELBRAS PLENO	10	82,00	820,00
	03	<b>APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO</b> - TECNOLOGIO DECT 2; TECLAS DE DISCAGEM DIRETA; DISCAGEM RÁPIDA PARA 10 NUMEROS; LED NO FONE PARA SINALIZAÇÃO; 7 TIPOS DE TOQUE COM 5 OPÇÕES DE VOLUME; TOM DE TECLA; AUTO ATENDIMENTO FLASH PROGAMÁVEL; TECLA MUDO; AVISO SONORO E VISUAL; BATERIA DE 96H EM MODO REPOUSO E 9H EM USO CONTÍNUO; LOCALIZADOR DE FONE; COM GARANTIA DE 12 MESES.	UND.	MODELO: INTELBRAS TS 40	10	168,50	1.685,00
	04	<b>APARELHO DE FAX</b> - IDENTIFICADOR DE CHAMADAS. DISCAGEM RÁPIDA. ALIMENTADOR DE AUTOMÁTICO DE PAPEL A4. MULTITRANSMISSÃO.	UND.	MODELO: INTELBRAS 4000031	1	815,00	815,00



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

		MONITOR DE LIGAÇÕES. TECLAS DE NAVEGAÇÃO. MEMÓRIA DE RECEPÇÃO 280PÁG. AGENDA 100 NÚMEROS. RELATÓRIO OPERACIONAL. REDISCAGEM AUTOMÁTICA. COM GARANTIA DE 12 MESES.					
07	08	APARELHO DE AR CONDICIONADO, 48.000 BTUS – TIPO SPLIT; MODELO: TETO; CICLOS: FRIO; COM FUNÇÃO: HI-WALL, COM A POSSIBILIDADE DE TER DUAS OU MAIS EVAPORADORAS EM APENAS UMA CONDENSADORA ESPECIFICACAO TECNICA: 1. CAPACIDADE DE 48.000 BTU/H; 2. OPERACAO: AR FRIO; 3. CONTROLE REMOTO SEM FIO COM DISPLAY COM CONTROLE DE TEMPERATURA E VELOCIDADE; 4. FUNCOES: TIMER, SLEEP E DESUMIDIFICACAO; 5. BAIXO NIVEL DE RUIDO; 6. 03 (TRES) VELOCIDADES DE AR DE INSUFLAMENTO; 7. COMPRESSOR: ROTATIVO OU SCROLL; 8. FILTRO ESPECIAL DE BOA QUALIDADE; 9. INSUFLAMENTO DE AR COM DIRECIONAMENTO AUTOMATICO; 10. FIXACAO DA UNIDADE EVAPORADORA NO TETO; 11. TENSAO DE ALIMENTACAO: 220 V – 60 HZ, MONOFASICO. SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA PROCCEL, COM CLASSIFICAÇÃO "A". NO PREÇO DEVERÁ ESTAR INCLUSO OS CUSTOS COM TRANSPORTE, FRETE, CARGA, DESCARGA, SEGURO E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS COM A ENTREGA DO MATERIAL. COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND.	MODELO: CARRIE DUTADO VERSATILE 48XQM48C5	5	5.719,50	28.597,50
<b>TOTAL</b>							<b>102.863,63</b>
<b>VALOR TOTAL: R\$ 102.863,63 (63 (cento e dois mil oitocentos e sessenta e três reais e sessenta e três centavos).</b>							

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

6.1 Este contrato terá vigência por **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, qual seja, de **14 de junho de 2017 a 13 de junho de 2018**, podendo ser prorrogado, consoante às disposições contidas no **inciso II, do Art. 57 da Lei nº 8.666/1993**, e suas alterações posteriores, mediante celebração de termo aditivo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA**

7.1 Os materiais deverão ser entregues em **até 30 (trinta) dias corridos**, contados da data de assinatura do contrato.

7.2 Os materiais deverão ser entregues no endereço localizado na **Rua Abílio Muniz, nº 111 A, Janga– Paulista/PE**, ou em outro endereço previamente fornecido pela Secretaria de Saúde, no horário das 08:00 às 12:00h e das 13:00 às 17:00h, mediante prévio agendamento telefônico pelo telefone (81) 3437-9972

**CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**



**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

**8.1** O **CONTRATANTE** providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto deste contrato.  
**8.2** O pagamento será efetuado de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue, conforme o valor fixado na proposta pela **CONTRATADA**, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto.

**8.3** O **CONTRATANTE** reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

**CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1** A fiscalização do objeto será exercida pelo **CONTRATANTE**, por meio de unidade competente na forma que lhe convier.

**9.2** Ao **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

**9.3** A supervisão por parte do **CONTRATANTE**, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da **CONTRATADA**, na perfeita execução de suas tarefas.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1** Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das constantes nos **Arts. 69 e 70 da Lei nº 8.666/1993**, as seguintes:

**10.1.1** Obedecer às especificações constantes neste contrato;

**10.1.2** Responsabilizar-se pela entrega, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;

**10.1.3** Realizar a entrega dentro do prazo estipulado na Cláusula Sexta deste contrato. O retardamento na entrega do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;

**10.1.4** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

**10.1.5** Manter com o **CONTRATANTE** relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

**10.1.6** Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto deste contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste contrato;

**10.1.7** Manter durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação, consoante o que preceitua o **inciso XIII do Art. 55 da Lei nº 8.666/1993**, atualizada.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**11.1** Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

**11.1.1** Exercer a fiscalização da execução do objeto contratado;

**11.1.2** Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

**11.1.3** Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida na cláusula sétima deste contrato;

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

**11.1.4** Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela **CONTRATADA**, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da **CONTRATADA**, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

**11.1.5** Comunicar por escrito à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada;

**11.1.6** Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas no termo de referência;

**11.1.7** Comunicar por escrito à **CONTRATADA** o não recebimento do objeto/não prestação do serviço, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

**11.1.8** Ao **CONTRATANTE**, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;

**11.1.9** O recebimento do objeto deste contrato será provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto contratado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**12.1** A **CONTRATADA** fica obrigado a manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA**

**13.1** O presente contrato terá o visto da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no **parágrafo único do Art. 38 da Lei n° 8.666/1993**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO SUPORTE LEGAL**

**14.1** Para execução do presente contrato bem como para a regulação dos casos omissos, aplicar-se-á a **Lei n° 8.666**, de 21.06.93, a **Lei n° 8.883**, de 08.06.94, a **Lei n° 9.648**, de 27.05.98 e a legislação específica pertinente à matéria.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO**

**15.1** O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e condições, dará direito ao **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente aos fornecimentos realizados, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas.

**15.2** O contrato poderá ser rescindido:

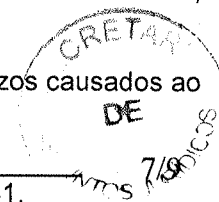
**I –** Por ato **UNILATERAL** do **CONTRATANTE**, nos casos dos **incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n° 8.666/1993**, atualizada;

**II – AMIGAVELMENTE**, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e

**III – JUDICIALMENTE**, nos termos da legislação.

**15.3** A rescisão de que trata o item 14.2 inciso I desta Cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na **Lei Federal n° 8.666/1993**, atualizada:

**a) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE;**



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

- b) Assunção imediata do objeto do contrato pelo **CONTRATANTE**, no estado e local em que se encontrar;
- c) Execução da garantia contratual se houver, para ressarcimento do **CONTRATANTE**, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PENALIDADES**

**16.1** Com fundamento no **Art. 7º da Lei nº 10.520/2002**, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

**16.2** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de **1% (um por cento)** do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de **10% (dez por cento)**;
- b) Pela recusa na entrega, caracterizada em **10 (dez) dias** após o vencimento do prazo estipulado, de **10% (dez por cento)** do valor total contratado;
- c) Pela demora em corrigir falha no produto, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: **0,3% (zero vírgula três por cento)** do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no produto, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos **05 (cinco) dias** que se seguirem à data da rejeição: **10% (dez por cento)** do valor total da nota fiscal;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na **Lei Federal nº 8.666/1993**, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: **2% (dois por cento)** do valor total contratado.

III – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até **02 (dois) anos**.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **CONTRATANTE** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir ao **CONTRATANTE**, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.

**16.5** As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de **07 (sete) dias corridos** a contar da aplicação da penalidade, a **CONTRATADA** cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

**16.6** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

**16.7** O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA**

**17.1** A **CONTRATADA** deverá:

**17.1.1** Garantir o produto pelo período de **01 (um) ano**, contra vícios de fabricação, a contar da data dos termos de recebimento definitivo;





SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

17.1.2 Oferecer durante a vigência do prazo de garantia, assistência técnica no Recife ou na Região Metropolitana do Recife, comprovadamente, informando filiais e centros de atendimentos credenciados pelo fabricante dos equipamentos, com os respectivos endereços e telefones.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1 O Foro para solução de qualquer conflito decorrente do presente contrato é o da Comarca do Paulista, Estado de Pernambuco.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1 Aplicar-se-á a **Lei Federal nº 8.666/1993**, com suas posteriores modificações, nos casos omissos do presente contrato.

19.2 É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca do Paulista/PE, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à **CONTRATADA**, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Paulista/PE, 14 de junho de 2017.

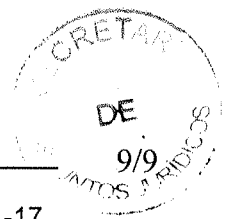
Fabiana Damo Bernart Duarte  
Secretária de Saúde  
Contratante

Assunção Tecnologia Comércio de  
Equipamentos e Serviços de Construção  
Ltda.  
Contratada

Testemunhas:

1. CPF/MF: 83382421120

2. CPF/MF: 022.560.164/80





**EXTRATO DO CONTRATO 046/2017**

**Nº CONTRATO:** 046/2017

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 010/2016

**MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 004/2016

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 046/2016

**PORTARIA(S) DA C.P.L.:** 006/2016

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço por Lote.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 147 de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 040/2013, Decreto Federal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores

**CONTRATADA:** ASSUNÇÃO – TECNOLOGIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

**CNPJ/MF:** 04.473.960/0001-20

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de eletrodomésticos e equipamentos eletroeletrônicos para atender as necessidades das Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal do Paulista.

*Lote 01 - item 01, Lote 02 - itens 01 e 02, Lote 03 - itens 02 e 04, Lote 04 - item 02, Lote 06 - itens 01, 02, 03 e 04, Lote 07 - item 08.*

**VALOR TOTAL:** R\$ 102.863,63 (cento e dois mil oitocentos e sessenta e três reais e sessenta e três centavos).

**NOTA(S) DE EMPENHO:** 2017-000000533.

**ATIVIDADE(S):** 3501 (Melhoria e Expansão da Rede Básica de Saúde) // **ELEMENTO(S):** 44 90 52 (Equipamentos e Material Permanente) // **FONTE(S):** 20300 (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde).

**TIPO DE EMPENHO:** Global.

**PRAZO(S):** Vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual.

**ASSINATURA:** 14/06/2017.

Paulista/PE, 14 de junho de 2017.

**FABIANA DAMO BERNART DUARTE**

Secretária de Saúde

**GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JÚNIOR**

Prefeito

**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO**

**Fabiana Damo Bernart Duarte**, Secretário Municipal de Educação, através do presente instrumento, designa o Servidor infra-assinado, como responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do presente Contrato, na forma dos Art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios e irregularidades, propor soluções e sanções que entender cabível para a regularização das faltas e defeitos observados, conforme dispostos no contrato referido.

O servidor declara neste ato estar ciente de sua indicação, bem como de suas funções, de acordo com a Lei nº 8.666/1993 ou aos termos e cláusulas do contrato supracitado, sujeitando-se às sanções previstas na referida Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civil e criminal por culpa ou dolo tenha dado causa.

Servidor/Fiscal: \_\_\_\_\_ . Matrícula: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Secretária de Saúde

\_\_\_\_\_  
Ciente: Servidor/Fiscal

**PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL**

D.O.M.E.PE: 28/09/2017

D.O.U: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

D.O.E.PE (CEPE): \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

